



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CONTROLE INTERNO

Parecer 590/2025/CI/DPG

Procedência: Parecer 169/2025/CONJUR/DPG(0707304).

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de solução tecnológica, já existente no mercado, hospedada em ambiente web, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima no gerenciamento das inscrições da 6ª corrida adulto e 2ª corrida infantil da DPE/RR.

Finalidade: Análise pré-licitatória.

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de análise, no âmbito do Controle Interno, do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente a dispensa de licitação para contratação por dispensa de licitação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento das inscrições, em ambiente web, da 6ª corrida adulto e 2ª corrida infantil da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

O processo foi encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer na fase pós-licitatória, conforme suas atribuições constitucionais e legais. A atuação deste órgão está alicerçada na Constituição Federal de 1988, visando ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, com o objetivo de orientar o Administrador Público.

Ademais, conforme o disposto no art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem submeter-se a práticas permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, sujeitando-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Nesse contexto, o Controle Interno atua como segunda linha de defesa, assegurando a conformidade do processo com os dispositivos legais aplicáveis.

II - CONSIDERAÇÕES

- Formalização de Demanda nº 21/2025 (0701783);
- Estudo Técnico Preliminar(0701784);
- Justificativa de Dispensa de Análise de Riscos/2025 (0701791);
- Despacho 23283/2025/DG-CG/DG/DPG (0702195);
- Classificação Orçamentária/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0702222);
- Mapa Comparativo de Preços (0702327);
- Relatório de mapa comparativo de preços (0702328);
- Análise da Pesquisa de Preço/2025 (0702340);
- Termo de Referência 94/2025 (0703639);
- Minuta de Contrato (0704191);
- Declaração 362/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0705310);
- Disponibilidade Orçamentária (0705402);
- Portaria do Agente de Contratação (0705795);
- Aviso de Dispensa de Licitação (0706083);e
- Parecer 169/2025/CONJUR/DPG (0707304).

III - ANÁLISE

A pretensa contratação deu-se conforme a autorização constante no instrumento da **Demanda nº 21/2025, assim como a modalidade presente no** Despacho 23283/2025/DG-CG/DG/DPG (0702195).

A área requisitante (0701783) expôs motivos e solicitou a contratação de empresa para aquisição solução tecnológica, já existente no mercado, hospedada em ambiente web, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima no gerenciamento das inscrições da 6ª corrida adulto e 2ª corrida infantil da DPE/RR, configuração e treinamento e Suporte Técnico remoto durante todo o período de inscrições e evento, por e-mail, chat ou telefone, com atendimento mínimo de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e prazo máximo de resposta de 24h, visando atender às necessidades do Defensoria Pública do Estado de Roraima. Juntou, ainda, Estudo Técnico Preliminar (0701784)e Termo de Referência 94 (0703639).

O Estudo Técnico Preliminar, bem como justificou que a Administração pretende adquirir os serviços de qualidade comum, conforme determina o art. 42 da Resolução Nº. 98/2024/DPE/RR c/c com o art. 20 da Lei 14.133/2021, visto que são facilmente encontrados no mercado e não apresentam variações significativas de qualidade superior às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O setor demandante, por sua vez, analisou o Termo de Referência e destacou que atende a todos os requisitos legais. Também foi realizado as instruções de cotação concluindo o valor total estimado da contratação em R\$ 13.186,14 (treze mil cento e oitenta e seis reais e quatorze centavos). Juntou-se a MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2025, com orientações sobre o ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO relação de documentos para habilitação e contrato (Id.0724677). A SELIC (Id.0710078 e 0724678) aprovou o Termo de Referência e seus anexos, bem como encaminhou os autos a CONJUR, para apreciação e emissão de parecer, com vistas à posterior autorização para deflagração do certame e respectiva inauguração da sua fase externa pelo Defensor Público Geral.

III - APONTAMENTO

Estudo Técnico Preliminar (0701784).

Subitem 3.2 Requisitos operacionais e de suporte:

a) O sistema deverá estar integralmente operacional a partir da contratação;

b) Oferecer suporte técnico remoto durante todo o período de inscrições e evento, por e-mail, chat ou telefone, com atendimento mínimo de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e prazo máximo de resposta de 24h;

ou

Será pelo prazo pelo item 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1.2.1 Período estimado de uso do sistema: até 45 dias corridos, a contar da assinatura do contrato. O prazo de até 45 dias foi definido com base no cronograma do evento, contemplando as etapas de abertura, processamento das inscrições, atendimento a usuários, emissão de comprovantes, acompanhamento de pagamentos, relatórios parciais e consolidação dos dados. O período visa garantir margem suficiente para a execução completa dos serviços, com estabilidade e suporte adequados;

A observação deste Controle Interno, se dá por não constar nos instrumentos acostados aos autos o período de inscrição da corrida.

Anexo Termo de Referência (0702340)

Observa-se no 6.2 Prazo de execução da contratação acompanhado do cronograma de execução, no entanto não consta o período de inscrição da corrida .

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a totalidade do objeto da contratação, ou seja, o valor integral para a licença temporária de uso da solução tecnológica para gerenciamento integral das inscrições da 6ª Corrida da Defensoria Pública do Estado de Roraima e da 2ª Corrida Infantil da DPE/RR, incluindo todas as funcionalidades especificadas neste termo de referência. A proposta deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais, prazos e demais exigências previstas no presente instrumento.

Observação, quando se trata de apenas um item não cabe o critério de julgamento ser de menor preço global tendo em vista que no quadro de **1.2. Quadro Resumo da Contratação** o serviço é apenas um item.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a totalidade do objeto da contratação, ou seja, o valor integral para a licença temporária de uso da solução tecnológica para gerenciamento integral das inscrições da 6ª Corrida da Defensoria Pública do Estado de Roraima e da 2ª Corrida Infantil da DPE/RR, incluindo todas as funcionalidades especificadas neste termo de referência. A proposta deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais, prazos e demais exigências previstas no presente instrumento.

Aviso de Dispensa Eletrônica - DCL/DCL-DI/DPG (0706083)

Enquanto que aviso de Aviso de Dispensa Eletrônica com critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, que é o enquadramento assertivo.

Presente ainda no item 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Este Controle Interno sugere que seja desconsiderado os subitens **5.6.1.** e **5.7.1.** o observação se dá em detrimento o objeto ser licitado por item sem outros itens interdependentes entre si.

Este Controle Interno **RECOMENDA** que nos **próximos Avisos de Dispensa Eletrônica - DCL/DCL-DI/DPG**, que sejam efetuados pelo Chefe da Divisão de Elaboração de Editais, publicações e Apoio Operacional , conforme Lei Nº 2008 de 4 de julho de 2024, tendo em vista que o **Agente de Licitação** está elaborando o Aviso de Dispensa Eletrônica e efetuando o procedimento da dispensa na plataforma do compras.gov, ou seja participando tanto da fase interna e da fase externa, **ferindo o princípio da segregação das funções** que veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o processo encontra-se apto ao prosseguimento, devendo ser observado pelos setores mencionados os apontamentos.

Dessa forma, encaminhado o processo para conhecimento e aprovação deste Parecer e do Parecer 169/2025/CONJUR, pelo Defensor Público Geral.

Em 03 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno**, em 07/07/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0709453** e o código CRC **8A44B942**.